

Gabarito Final Definitivo

**GABARITO FINAL DEFINITIVO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Feira de Santana através do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 3.366/13, alterada pela Lei Municipal nº 3.499/14 e na Resolução nº 03/15 do CMDCA, torna público, para conhecimento dos interessados, o gabarito final da prova objetiva, realizada no dia 19/07/2015.

**(\*\*)** – RECURSO INDEFERIDO (GABARITO INALTERADO)

**(\*)** – RECURSO DEFERIDO (GABARITO ALTERADO)

**GABARITO RESPOSTA**

01 – C	02 – B	03 – C	04 – D	05 – C
06 – B	07 – B	08 – C	09 – E	10 – D
11 – D	12 – E	13 – B	14 – E	15 – A
16 – D	17 – E**	18 – B**	19 – B*	20 – B

Feira de Santana – BA, 27 de Julho de 2015

**COMISSÃO ELEITORAL**

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS, REFENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUATRIÊNIO 2016/2019.**

Os recursos foram respondidos pela Banca Elaboradora e estão organizados de acordo com o protocolo gerado no momento da interposição do recurso. Os recursos aceitos estão dentro do prazo estabelecido no Edital de Abertura.

De acordo com o 7.1. O candidato que sentir-se prejudicado, em qualquer das etapas, poderá entrar com recurso junto à Banca Examinadora ou à Comissão Eleitoral, conforme o caso, até 03 (três) dias após a publicação do resultado, tendo a instância competente um prazo de até 03 (três) dias úteis para julgamento e manifestação.

Protocolo: 116 / CARLA PRISCILA SANTOS GONÇALVES

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 19, a Planejar Consultoria esclarece que, o gabarito deve ser alterado. Sendo assim, recurso DEFERIDO e gabarito alterado para **B**.

Protocolo: 007 / ALLAN JONHII OLIVEIRA DOS SANTOS

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 17. Resposta: INDEFERIDO.

(V) Em se tratando de adotando maior de doze anos de idade, será também necessário do consentimento **dos pais ou do representante legal**.

Protocolo: 013 / SANDRA OLIVEIRA DA SILVA PINTO

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 17 e 18. Resposta: INDEFERIDO.

O erro de digitação não compromete a questão, sendo incapaz de dificultar a compreensão do objeto da questão, haja vista que a Prova de Conhecimentos foi elaborada conforme item 4.3. *Os temas da redação e das questões objetivas versarão sobre os dispositivos legais do Estatuto da Criança e Adolescente.* Outro ponto a ser destacado foi que os Aplicadores da Prova solicitaram em todas as salas para fazer a devida correção referente ao erro de digitação da **Lei nº. 8.069/90**, como também foi constado em Ata.

**BANCA EXAMINADORA**